

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO No- 55, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 40 e art. 46 da Lei n.º 9.456/97, resolve EXTINGUIR os direitos de proteção, pela renúncia da empresa Florist Kwakel B.V., da Holanda, das cultivares da espécie gébera (*Gerbera L.*), denominadas Cacharelle, Certificado de Proteção nº 20100163; Explorer, Certificado de Proteção nº 20120113; e Flokayak, Certificado de Proteção nº 20110004. Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

FABRICIO SANTANA SANTOS
Coordenador do SNPC